

Assunto: Processo de Licenciamento Ambiental n.º PL20260202000959
Operador: Fábrica de Papel Ponte Redonda, S.A. (508513928)
Instalação: Fábrica de Papel Ponte Redonda, S.A. (APA00037430)
Decreto-Lei nº 127/2013, de 30 de agosto
Pedido de Elementos Adicionais

Pedido de Elementos Adicionais no âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental da instalação Fábrica de Papel Ponte Redonda, S.A. – PL20260202000959, submetido no módulo LUA alojado na plataforma SILiAmb através da interoperabilidade com a plataforma do Sistema da Indústria Responsável (SIR), solicita-se a V. Exas., na qualidade de requerente do mencionado processo, os elementos adicionais.

Os elementos adicionais abaixo enumerados têm a finalidade de esclarecer e complementar a informação já apresentada no processo LUA. Como tal, devem V/ Exas. efetuar o carregamento dos mesmos diretamente na área 'Licenciamento Único > Processos > PL2026020200095' da plataforma SILiAmb. O formulário foi devolvido para responderem diretamente no mesmo.

A entrega dos elementos deve ser acompanhada de um documento em formato PDF com as respostas aos pontos solicitados e indicação do(s) respetivo(s) anexo(s), nos pontos onde existam. O(s) anexo(s) devem ser separados do ficheiro de resposta. O ficheiro de resposta deve ser anexado ao formulário utilizando uma ou mais finalidades de anexo existentes.

Para o efeito dispõem de um prazo de **45 dias úteis** após notificação da plataforma. O carregamento dos elementos adicionais na plataforma SILiAmb é fundamental, de forma a garantir a análise e a disponibilização do processo documentação necessária ao portal Participa, dado que o presente processo envolve a realização de Consulta Pública. Alerta-se que inexistência de resposta dentro do prazo implica o indeferimento liminar do processo.

Alerta-se que, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são alvo de consulta pública, sendo os mesmos divulgados no portal Participa, com a exceção dos documentos objeto de segredo comercial ou industrial, que devem ser tratados de acordo com legislação aplicável.

No caso de considerar os elementos a apresentar (ou já apresentados) como confidenciais deverá ser apresentada justificação fundamentada e serem devidamente identificados como tal, apresentando ainda uma versão desses documentos expurgada da informação confidencial.

Assim, em conformidade com o exposto, são solicitados os elementos que se seguem.

Relativamente ao Módulo II – Memória Descritiva:

1. Apresentar os documentos necessários para verificar a conformidade com Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), e com Instrumentos de Ordenamento do Espaço Marítimo, quando aplicável.
2. Preencher no formulário de licenciamento a informação referente à “Indicação da distância do perímetro do estabelecimento relativamente às áreas residenciais e recreativas, massas de água e outras zonas agrícolas e urbanas”.
3. Efetuar a correspondência entre as matérias-primas e subsidiárias apresentadas no cap. 3.4 do documento “Memória_Descritiva” para o processo de fabricação de papel reciclado e as apresentadas no Q07A -

Memória descritiva - Matérias-primas ou subsidiárias, produtos intermédios ou finais produzidos, combustíveis ou tipos de energia utilizados do formulário de licenciamento.

4. Incluir no Q07A - Memória descritiva - Matérias-primas ou subsidiárias, produtos intermédios ou finais produzidos, combustíveis ou tipos de energia utilizados do formulário de licenciamento o BIOTROL 156, indicado na MTD 7, BREF PP, biocida adotado após a emissão da LA, na fabricação de papel, ou outras substâncias nas mesmas circunstâncias.
5. Identificar no Q07A - Memória descritiva - Matérias-primas ou subsidiárias, produtos intermédios ou finais produzidos, combustíveis ou tipos de energia utilizados do formulário de licenciamento, o código correspondente às aparas de papel referidas no cap. 4.5 – Produção de Resíduos do documento “Memória_Descritiva”.
6. Apresentar comprovativo do pedido de renovação da Autorização de Funcionamento, certificado nº 1664/2020, válido até 07/03/2026 do Reservatório de Ar Comprimido (RAC).
7. Apresentar listagem de máquinas e equipamentos produtivos (quantidade e designação) existentes na instalação.
8. Clarificar, se para o cálculo da capacidade instalada, foram consideradas as disposições constantes das Conclusões MTD para a produção de pasta de papel, papel e cartão relativamente à produção líquida da instalação (ver Definições deste documento).
9. Apresentar as medidas preventivas para mitigação da contaminação de solos e águas. Apesar de ser referido, no formulário de licenciamento, que se mantém válida a informação constante no anterior processo de licenciamento - Licença Ambiental nº 232/1.0/2017 (LA), a informação deve constar do presente PL.

Relativamente ao Módulo III – Energia:

10. Clarificar o local e a data de implementação dos painéis fotovoltaicos.

Relativamente ao Módulo IV – RH:

11. Retificar o documento “Títulos_ Captações”, atendendo a que o Título de Utilização dos Recursos Hídricos L000041.2019.RH3 não está válido.
12. Completar o preenchimento do Q15: Água utilizada/consumida: Origens e consumos e Q19 - Águas residuais: Rejeição, do formulário de licenciamento.
13. Retificar a informação apresentada no cap. 4.2 – Consumo de Água e Energia do documento “Memória_Descritiva” e no cap. 3.2 – Consumo de Água e Energia do documento “RNT” referente ao número de captações de água subterrânea “5 Captações de água subterrânea (AC3, AC4, AC7 e AC9) (...)” uma vez que no número de captações apresentado não é concordante com o número de designações de captação.
14. Clarificar quais os tanques lavados com a água proveniente das “Captações de água subterrânea (AC2, AC6 e AC8)”, cap. 4.2 – Consumo de Água e Energia do documento “Memória_Descritiva”.
15. Apresentar no documento “Memória_Descritiva” e “RNT”, associado à designação da captação (AC n.º), o respetivo código da Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água.
16. Identificação e descrição das medidas de racionalização dos consumos de água implementadas na instalação. Clarificação da descrição apresentada na MTD 5 das Conclusões MTD do BREF PP.
17. Retificar a informação constante no formulário de licenciamento “Identificação das medidas de racionalização dos consumos de água” considerando que as finalidades previstas nas captações de água autorizadas para a instalação nem todas são para utilização industrial, como tal, a afirmação “A água das

captações é utilizada praticamente a 100% na atividade de fabricação de papel reciclado (atividade PCIP), (...), constante” não é concordante com a informação constante dos TURH.

18. Apresentar, para as águas recirculadas e reutilizadas informação sobre a proveniências e/ou linha de tratamento, locais/capacidade de armazenamento, etapas de processo/equipamentos onde é reutilizada ou recirculada e respetivos quantitativos anuais.
19. Preencher o quadro Q25: Águas residuais: reutilização ou recirculação do formulário de licenciamento.
20. Clarificar qual o destino das águas residuais proveniente da “prensa do lixo”, dado que a Memória Descritiva não faz qualquer referência a esta água residual.

Relativamente ao Módulo V – Emissões:

21. Apresentar a documentação de demonstração da adequabilidade da altura da(s) chaminé(s) face à legislação em vigor, ou parecer de conformidade da altura.
22. Apresentar desenho técnico da(s) chaminé(s).
23. Apresentar a documentação técnica da caldeira de vapor, onde conste a respetiva potência térmica nominal.
24. Identificar e caracterizar as fontes de emissão difusa, apresentar descrição das medidas implementadas para a sua redução/tratamento. Caso não estejam implementadas medidas de redução/tratamento das emissões para a atmosfera a partir de fontes difusas deve ser apresentada uma justificação fundamentada da sua não implementação.
25. Preencher o quadro Q31A: Identificação dos pontos de emissões difusas do formulário de licenciamento.
26. Preencher o Q31B: Identificação das origens dos odores/Etapa de processo/Equipamento associado/unidades contribuintes do formulário de licenciamento de acordo com a informação constante no ficheiro “Sistematizacao_MTDs_30-04-2024”.

Relativamente ao Módulo VI – Resíduos:

27. A informação apresentada nos quadros do cap. 4.5 – Produção de Resíduos do documento “Memória_Descritiva” deve estar concordante com a informação apresentada no Q32: Resíduos produzidos na Instalação do formulário de licenciamento.
28. Nos fluxogramas “Diagrama da atividade” para a produção de papel e para a produção de embalagens, identificar os resíduos perigosos e não perigosos gerados.
29. Clarificar a discrepância entre o valor de 2410 kg de lamas reportado no quadro apresentado no cap. 4.5 – Produção de Resíduos do documento “Memória_Descritiva” e o valor de 5,96 toneladas/ano reportado no Q32: Resíduos produzidos na Instalação do formulário de licenciamento.
30. Clarificar a discrepância entre a área do PA1 apresentada no Q33: Armazenamento temporário dos resíduos produzidos - Parques de resíduos do formulário de licenciamento (20m²) e a área constante na LA (23m²)
31. Clarificar a discrepância entre os valores apresentados para a área do PA3 apresentada no Q33: Armazenamento temporário dos resíduos produzidos - Parques de resíduos do formulário de licenciamento (23m²) e volume da bacia de retenção (0,3 m³) e os valores constantes na LA (136m² e 0,2 m³).
32. Face ao anterior processo de licenciamento ambiental (LA) clarificar as alterações que ocorreram no armazenamento temporário de resíduos, nomeadamente alocação dos resíduos consoante o código LER aos diferentes PA.
33. Indicar no Q33A: Armazenamento temporário dos resíduos produzidos - Resíduos armazenados do formulário de licenciamento, o PA onde é armazenado o resíduo com o código LER 15 02 02, identificado no Q32: Resíduos produzidos na Instalação do mesmo formulário.

Relativamente ao **Módulo VIII – Ruído:**

34. O Q36: Fontes de Ruído do formulário de licenciamento deve ser preenchido com a informação de todas as máquinas e equipamentos geradores de ruído.
35. Apresentar o relatório da avaliação de ruído ambiental realizada em 2014.

Relativamente ao **Módulo IX – Peças Desenhadas:**

36. Localização da instalação/estabelecimento industrial e seus limites e abrangendo um raio de 1 km a partir da mesma, com a indicação da zona de proteção e da localização dos edifícios principais, designadamente edifícios de habitação, hospitais, escolas e indústrias.
37. Localização da área afeta à instalação/estabelecimento, indicando a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origens de água utilizada, sistemas de tratamento de águas residuais e de armazenagem ou tratamento de resíduos e respetivos equipamentos e linhas de tratamento.
38. Localização das captações de água subterrânea e superficial.
39. Implantação da totalidade da(s) rede(s) de drenagem de águas residuais no exterior dos edifícios e pluviais, com a localização dos sistemas de tratamento (com identificação dos diferentes órgãos, das caixas de visita para recolha de amostras com controlo analítico, se aplicável), dos pontos/etapa(s) do processo onde existe recirculação/reutilização e dos pontos de rejeição nos recursos hídricos ou no solo.
40. Localização e identificação de todas as fontes pontuais e difusas.
41. Localização de máquinas e equipamentos produtivos; armazenagem de matérias-primas e/ou subsidiárias, de combustíveis e de produtos intermédios e/ou acabados.
42. Identificação das áreas afetas ao armazenamento de resíduos, Parques de Armazenamento Temporário dos Resíduos Produzidos (PA1 a PA5).
43. Localização das instalações de queima, de força motriz ou de produção de vapor, de recipientes e gases sob pressão e instalações de produção de frio; instalações de carácter social, se aplicável.
44. Alçados e cortes da instalação/estabelecimento, devidamente referenciados ou em alternativa, indicação dos pés-direitos, alturas e volumetrias.

Os elementos necessários a constar nas plantas, acima listados, podem ser combinados em qualquer número de plantas desde que devidamente identificadas, legendadas e em escala legível, sem prejuízo do previsto em legislação específica.

Relativamente ao **Módulo PCIP:**

45. Listar todas as alterações que ocorreram na instalação decorrentes “(...) da necessidade de alteração de layout”, em 2022, referido no ficheiro “Sistematizacao_MTDs_30-04-2024”, MTD 42. c)
46. Apresentar uma descrição pormenorizada, se possível acompanhada de registo fotográfico, da área destinada ao armazenamento do papel velho de origem externa.
47. Efetuar a reanálise do ficheiro da Sistematização das MTD, anexo ao presente pedido de elementos adicionais, solicitando-se especial atenção aos campos assinalados a amarelo. Contudo, alerta-se desde já para alguns pontos:

- a) BREF PP, MTD 1: Clarificar se efetivamente se encontra implementado na instalação um SGA que incorpore todos os elementos referidos na presente MTD. No ficheiro “Sistematizacao_MTDs_30-04-2024” é referido que a MTD se encontra implementada, não sendo o SGA certificado. No entanto, no Relatório nº: 286/AMB/25 da IGAMAOT, datado de 2025-12-05, é referido, no ponto 3.7., que não está implementado sistema de gestão ambiental.
- b) BREF PP, MTD 5: é referido na coluna “Descrição do modo de implementação” que: “Reencaminhamento da água da prensa do lixo para o diablo; Separação dos dois circuitos de água da máquina e água da refinação; Redução da quantidade de água do circuito +-100 toneladas; Encaminhamento da água das bombas de vácuo para a bomba de diluição; Ativação do flotador.” Solicita-se melhor clarificação destas medidas, e apresentação de um diagrama que permita identificar, onde no processo produtivo, se encontram os equipamentos e circuitos referidos.
- c) BREF PP, MTD 17: A presente MTD é de implementação obrigatória. De acordo com o último processo de licenciamento, emissão da LA, as técnicas 17. a) - h) já se encontravam implementadas, pelo que este MTD deve ser preenchida em conformidade.
- d) BREF PP MTD 42. b): A descrição do modo de implementação da presente MTD deve ser revisto e clarificado tendo em conta a informação prestada na MTD 42. c). “(...) No decorrer do ano 2022, por necessidade de alteração de layout, o papel-velho, na sua totalidade, passou a estar armazenado numa área exterior, sem coberto, com cerca de 672 m² e com capacidade para armazenar cerca de 600 toneladas de papel velho. Com piso impermeabilizado e dotada de sistema de proteção contra incêndios. (...)”. De acordo com a presente técnica as escorrências das zonas de armazenagem de papel para reciclagem devem ser consideradas contaminadas e como tal enviadas para uma estação de tratamento de água residuais.
- e) BREF PP MTD 42. e): A coluna “MTD implementada?” refere que esta técnica será implementada, pelo que deve ser complementada com a data de implementação. Por outro lado, a descrição do modo de implementação não refere a pretensão de armazenar os fardos ou o papel a granel sob coberturas, pelo que o estado de implementação da técnica deve ser revisto em conformidade.

Alerta-se ainda que, os esclarecimentos e as correções supramencionadas deverão ser vertidos nas diferentes peças instrutórias com informação coerente e em conformidade com os esclarecimentos prestados e correções introduzidas face ao presente pedido de aperfeiçoamento.

No caso de algum dos pontos do presente pedido de elementos não seja respondido, deve ser apresentada a respetiva justificação.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.